



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 30/2025-GP.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ofício nº 03/2025, enviado pelo Sr. EDIMAR BRITO DE SOUSA, que trata sobre a solicitação de uso do Parque de Vaquejada;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr. **Edimar Brito de Sousa**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 211429420029 – SSP/MA e do CPF nº 014.815.293-74, residente e domiciliado na Travessa Pernambuco, s/n, bairro Vila Nova, nesta cidade de Sítio Novo/MA, a utilizar, de forma gratuita e intransferível, a área do **Parque Protásio José Marinho**, bem público deste Município, para a realização exclusiva de uma cavalgada, no período de 02 a 04 de agosto de 2025.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade pela utilização e conservação do espaço, durante todo o período da autorização, compreendido de 01 a 04 de agosto de 2025, será integralmente do Sr. Edimar Brito de Sousa.

Parágrafo segundo. A autorização de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização o Autorizado, mas devolvendo eventual valor pago.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Sr. Edimar Brito de Sousa, durante o prazo estipulado no art. 1º, todo e qualquer ato praticado por si ou por terceiros na área do Parque de Vaquejadas.

Art. 3º As benfeitorias úteis e necessárias que vierem a ser realizadas, mediante consentimento prévio do Município, serão de responsabilidade exclusiva do Sr. Edimar Brito de Sousa.

Parágrafo primeiro: Após a assinatura do presente termo, deverá ser feito vistoria prévia no espaço cedido devendo um representante do município e de Edimar Brito de Sousa estarem presentes bem como assinatura de Termo de Recebimento do Bem.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



Parágrafo segundo: A limpeza e conservação do espaço do Parque de Vaquejadas fica o Município responsável para fazer durante todo o evento, ou seja, no prazo de validade do contrato.

Art. 4º. Fica assegurado ao Município o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizado.

Parágrafo único. O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta autorização de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 5º. O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Art. 6º. A autorização, objeto deste Decreto será formalizada através de Termo de Autorização de Uso, onde constará todos os dados necessários como finalidade, prazo, dentre outros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL